



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

ATO NORMATIVO Nº 01, 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre todas as aquisições de equipamentos/materiais permanentes de qualquer natureza.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 025, de 29 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000);

CONSIDERANDO, os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 25/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer diretrizes para orientar as secretarias municipais desta unidade federativa, quanto às providências exigidas para atender aos dispositivos legais que disciplinam acerca das aquisições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Toda a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, seja ele de qualquer natureza, para uso da administração pública, deve ser imediatamente comunicada por ofício com cópias de notas fiscais ao Controlador para o devido registro de incorporação de bens ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Estão sujeitos a este ato normativo todos os servidores públicos vinculados ao poder executivo do Município que ordenam despesa, chefiem departamentos, ou independentemente do vínculo, resguardem recursos públicos.

Montes Altos, 10 de Abril de 2019.

  
**KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA**  
Controlador do Município